

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	016/2012
NÚMERO DA CARTA-CONVITE:	002/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10/04/2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10/04/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 horas

A Câmara Municipal de Nova Lima, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

1.0.0 CONDIÇÕES GERAIS

1.1.0. É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, a prestação de serviço de manutenção lógica na rede de informática, conforme Anexo I, integrante deste edital, por um período de doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei de licitações, pertencente ao patrimônio desta Casa Legislativa, sito à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro em Nova Lima.

O contrato terá início imediatamente após a sua assinatura.

1.1.1. Os envelopes exigidos nesta Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2012, no protocolo da Comissão de Licitação, sito à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, prazo este, preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2.0. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão **trinta minutos** após encerrado o prazo de entrega, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem interessar.

1.3.0. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.4.0. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, contendo:

I- o de número 1, denominado **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de débito relativa aos tributos municipais do local de sua sede;

d) Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O atestado deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.1. Pelo menos um dos atestados deverá ser de um órgão público em que a empresa prestou serviços contratados condizentes com o objeto da licitação por período superior a 03 (três) anos – comprovado por cópia autenticada de contrato com o órgão.

II- o de número 2, denominado **PROPOSTA COMERCIAL**, um formulário preenchido, contendo a essência do texto oficial no Anexo II.

1.5.0. Nos envelopes, externamente, deverão, tão somente constar o nome, o endereço do proponente e a identificação desta licitação.

1.5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.6.0. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas das proponentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de **HABILITAÇÃO**, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer credenciados.

1.6.1. Assim, depois de concluído o exame e os atos de rubrica da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações pelos representantes presentes, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão a respeito da habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

1.6.2. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa até que seja solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas

comerciais das licitantes. Os proponentes que não atenderem as prescrições ditadas serão considerados inabilitados e receberão de volta os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechados, ficando precluso o seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

1.6.3. Realizada a habilitação das empresas licitantes, proceder-se-á o julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, concedendo o direito de contratação à empresa que houver apresentado o menor preço global.

1.6.4. Como forma de desempate, adotar-se-á o critério disposto no artigo 3º, § 2º da lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

1.6.5. A Comissão Julgadora, de imediato, eliminará as Propostas Comerciais que:

- a) Tenham inobservado o edital;
- b) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a interpretação de sua proposta;
- c) Apresentem fatores alternativos, quer quanto à qualidade, preço, rendimento ou outro não previsto neste edital;
- d) Apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) Apresentem preços excessivos ou notoriamente inexequíveis.

1.6.6. À Comissão Julgadora compete consignar em ata a sinopse dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública de abertura dos envelopes, a qual deverá ser assinada de forma legível, pelos membros da comissão e pelos licitantes participantes, sendo que estes últimos deverão ter suas assinaturas associadas às empresas por eles representadas. Todo o procedimento deverá ser submetido à homologação do Senhor Presidente.

1.6.7. A CÂMARA se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente:

- a) **revogar** esta licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **adjudicar** o seu objeto à proponente classificada em primeiro lugar, homologando seu resultado, tudo sem prejuízo da redução superveniente dos serviços por serem contratados.

1.6.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação ou desclassificação.

1.6.9. A convidada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar, a respeito, a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (31) 3542-5927.

1.6.10. Poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

1.6.11. A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das Propostas concorda e aceita integralmente os resultados, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

1.6.12. Está impossibilitada de participar de licitações na CÂMARA, a empresa que entre dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de servidores ou de cargos comissionados do Legislativo Municipal.

1.6.13. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Presidente da Câmara, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto do § 2º do artigo 41 da citada lei.

1.7.0. O protocolamento da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições, por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo pelo qual, após este ato, a CÂMARA não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro omissão ou obscuridade do edital.

1.8.0. A adjudicação do objeto será efetuada mediante contrato (Anexo III), após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara.

1.9.0. Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual em um prazo de até dois dias corridos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito da contratação, caso não compareça, independentemente das sanções previstas no art. 81 da lei citada.

1.10.0. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o contrato deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva

1.11.0. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal De Nova Lima, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.12.0. As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica número:

***01006.01.0001 2.025 - Manutenção dos Serviços de Informática
33903900-084 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas***

1.13.0. O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, através de nota fiscal de serviços.

1.13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao mês referente à prestação de serviços.

1.13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, devidamente atualizados.

1.14.0. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de licitação, observadas as disposições contidas principalmente na lei 8.663/93 e demais normas de direito público.

Nova Lima, 02 de abril de 2012.

FABIANA NUNES UTSCH
Presidente da Comissão de Licitação

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	016/2012
NÚMERO DA CARTA-CONVITE:	002/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10/04/2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10/04/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 horas

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I:

- Termo de Referência

Número de páginas constantes no Anexo I: 05 (cinco)

ANEXO II:

- Modelo de Proposta Comercial

Número de páginas constantes no Anexo II: 01 (um)

ANEXO III:

- Minuta de Contrato

Número de páginas constantes no Anexo III: 05 (cinco)

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	016/2012
NÚMERO DA CARTA-CONVITE:	002/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10/04/2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10/04/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 horas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de informática para atendimento das demandas necessárias da CMNL, no que tange a manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas, proativas no suporte ao usuário dos sistemas implantados e suítes de escritório, bem como o suporte técnico vinculado ao gerenciamento, administração e segurança dos sistemas operacionais de servidores existentes no ambiente computacional da CMNL.

2. MODALIDADE E PRAZO

2.1. Modalidade:

Licitação preferencialmente na modalidade Convite, do tipo “menor preço global”.

2.2. Prazo de locação:

O prazo de prestação de serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

Para atender a demanda crescente do uso de informática, bem como para manter a alta disponibilidade dos sistemas de informação em uso na entidade, a CMNL precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços de tecnologia da informação adequada às suas necessidades.

Devido o volume de serviços requisitados à administração responsável pela informática, a CMNL vale-se da contratação de empresa terceirizada especializada em prestar serviços técnicos de manutenção em tecnologia da informação por não dispor de tais serviços internamente e não ser estes serviços sua atividade primordial, porém necessários e imprescindíveis ao bom funcionamento de um órgão de sua importância. No caso específico dos serviços técnicos de manutenção de informática que se pretende contratar, estes se circunscrevem na modalidade de serviços de cunho continuado e de elevado nível de especialização.

Desta forma, trata-se de um serviço que segue as tendências de uma modernidade que precisa dispor da informação a todo instante, monitorando os sistemas, bem como atendendo aos usuários de toda a Casa e afins ao sistema.

4. OBJETIVOS

Para execução dos trabalhos de manutenção do ambiente computacional de CMNL é necessário:

- Permanência de 01 (um) técnico para suporte nas dependências desta entidade 01 (um) dia por semana, obrigatoriamente, em dia de Reunião do Plenário e 01 (um) dia através de demanda solicitada pela entidade, com condições técnicas para execução dos serviços necessários, dentro do horário de funcionamento da entidade;
- Atendimento contínuo através de uso de ferramentas Seguras e Criptografadas de Acesso Remoto On-Line, no esquema 24x7, para gerenciamento de servidores centrais e atendimentos de usuários, quando necessário;
- As chamadas para atendimento técnico, fora do período coberto pelo técnico de plantão, serão atendidas no menor tempo possível e nunca superior a 48 horas, podendo ser efetuada tanto por atendimento On-Line ou por Visita Técnica;
- Os representantes técnicos, no cumprimento de suas funções, tomarão todas as precauções e usarão as ferramentas adequadas no manuseio das informações dos usuários desta entidade, visando sempre à segurança, ao sigilo e à confidencialidade que estes dados possuem;
- Apoio técnico em especificações diversas relacionadas com implantação de Novos Sistemas principalmente quando relacionados com estrutura de acesso WEB.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Relação dos serviços básicos essenciais de manutenção e suporte ao ambiente computacional da CMNL:

- Reparo de falhas dos equipamentos, não incluindo peças;
- Instalação de software e hardware;
- Suporte técnico aos usuários com solução de dúvidas e ajuda na utilização de sistemas;
- Configurações de equipamentos e softwares;
- Avaliação técnica de sistemas em uso;
- Mudanças de localização de equipamentos dentro das dependências da CMNL;
- Pequenos projetos de rede e sua instalação quando necessários;

- Auditoria dos Back-Ups diários feitos pela CMNL;
- Gestão da rede para sintonia de desempenho;
- Gestão de Antivírus com atualização, detecção e remoção de novas anomalias;
- Auditoria de segurança de dados;
- Auditoria para segurança contra invasões;
- Assessoria para adequação, implantação e gerenciamento de Serviços de Internet.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS DA EMPRESA

6.1. Poderão participar desta seleção empresas ou organizações da área de prestação de serviços e manutenção de Informática legalmente estabelecidas no país e que satisfaçam as disposições contidas neste termo de referência.

6.2. Não poderão participar desta seleção, empresas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.3. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente as **Certidões de Regularidade Fiscal Certidão Negativa do INSS, Prova de Regularidade relativa ao FGTS, Prova de Regularidade com as Fazendas: Municipal, Estadual/Distrital e Federal)** previamente a assinatura do contrato de prestação de serviços.

6.4. As certidões referidas no item anterior deverão ser apresentadas pela vencedora do processo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão pela Administração ou de Termo de Adjudicação declarando o vencedor.

6.5. No caso de desistência e/ou inabilitação da primeira colocada, será emitido um novo Termo de Adjudicação declarando a segunda colocada e assim sucessivamente, e da mesma forma deverá ser observado o prazo definido no parágrafo anterior, para a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal.

6.6. As certidões de regularidade fiscal devem ser apresentadas em via original ou cópia autenticada e aquelas que forem expedidas por meio eletrônico deverão ter a sua autenticidade confirmada, através de verificação no site do órgão emitente, e o comprovante da verificação deve ser anexado ao processo.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O atestado deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.1. Pelo menos um dos atestados deverá ser de um órgão público em que a empresa prestou serviços contratados condizentes com o objeto da licitação por período superior a 03 (três) anos – comprovado por cópia autenticada de contrato com o órgão.

8. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

8.1. Devido à utilização, no ambiente da CMNL, de aplicativos SUPERNOVA e da MD DEJORE, que são imprescindíveis aos serviços desta Casa, a empresa contratada deverá comprovar qualificação específica nestes softwares, apresentando atestados, emitidos pelas empresas fabricantes ou por empresas que utilizem os mesmos.

8.2. Para suporte aos usuários, também é necessária a apresentação de **Certificado de capacitação para uso do SICOM**, aplicativo do TCE-MG utilizado pela CMNL. Para ser aceito, tal certificado deverá ser emitido ao técnico designado para suporte nas dependências da CMNL.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar a referida locação na data estipulada e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços técnicos contratados, acima referenciados, com qualidade, pontualidade, responsabilidade, ética e sigilo das informações, obedecendo todas as normas internas da CMNL.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

- I-** Atestados de Capacidade Técnica expedidos por empresas privadas;
- II-** Atestados de Capacidade Técnica expedidos por empresas públicas;
- III-** Tempo de serviços prestados a empresas públicas em condições similares.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*01006.01.0001 2.025 - Manutenção dos Serviços de Informática
33903900-084 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas*

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

COTAÇÕES	
EMPRESA	VALOR MENSAL
MIR Informática e Design Gráfico Ltda.	R\$ 4.750,00
IRO Informática e Engenharia Ltda.	R\$ 4.900,00
UPGRADE Informática Ltda.	R\$ 5.300,00
VALOR MÉDIO	R\$ 4.983,33

14. DA GARANTIA

A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos serviços prestados objeto da licitação, durante todo o período de vigência do contrato.

15. DAS PROPOSTAS

15.1. Serão rejeitadas as propostas que:

15.1.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços a serem executados.

15.1.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão.

16. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos pelo profissional ou equipe nas dependências da CMNL, à Praça Bernardino de Lima, 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG.

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	016/2012
NÚMERO DA CARTA-CONVITE:	002/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10/04/2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10/04/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 horas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Nova Lima
Comissão de Licitação

Ref. : Licitação nº CV ____/2012

Prezados Senhores,

A (empresa)...., com sede à (endereço completo), CNPJ, Inscrição Estadual nº..., vem apresentar sua proposta para a prestação de serviços de manutenção lógica na rede de informática conforme especificado neste Edital e Anexos, à Câmara Municipal de Nova Lima.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital CV nº ____/2012.

O Valor global da proposta para a prestação de serviços de manutenção lógica na rede de informática é de R\$..... (.....).

O Prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

(Local)

(Data)

_____ / _____

Assinatura do Representante Legal

Marcar com o carimbo
padronizado do CGC.

--

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	016/2012
NÚMERO DA CARTA-CONVITE:	002/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10/04/2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10/04/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 horas

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA _____, PROCESSO DE COMPRA N° __/2012. CONVITE N° __/2012.

A Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, CGC nº 20.218.574/0001-48, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **NÉLIO AURÉLIO DE SOUZA**, e como **CONTRATADA** a Empresa _____, estabelecida à no CNPJ sob nº _____ Inscrição Estadual: _____, representada neste instrumento por seu _____, portador do CPF.: nº _____, residente à _____; têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de manutenção lógica na rede de informática, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção de informática para atendimento das demandas necessárias da **CONTRATANTE**, no que tange a manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas, proativas no suporte ao usuário dos sistemas implantados e suítes de escritório, bem como o suporte técnico vinculado ao

gerenciamento, administração e segurança dos sistemas operacionais de servidores existentes no ambiente computacional da **CONTRATANTE**, incluindo os serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Convite N° ____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá execução direta, por parte do **CONTRATADO**, vedado expressamente a transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/2012, terminando em __/__/2013, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato nas seguintes condições:

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao mês referente à prestação de serviços.

5.2. A **CONTRATADA** encaminhará as notas fiscais/faturas ao setor recebedor do serviço executado, que conferirá e remeterá à Assessoria Administrativa para pagamento, juntamente com a Nota de Empenho respectiva.

5.3. Poderá ser suspenso o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. A Administração poderá suspender o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, execução do serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato, o seu valor poderá ser reajustado, adotando-se nesta hipótese, o índice do INPC (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituir por força de determinação governamental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária N°:

***0106.01.031.0001 2.026 - Manutenção dos Serviços de Informática
33903900-77 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas***

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

Será emitido empenho global para o período previsto de duração do contrato no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a cada vez que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de preposto ou estranhos.

9.3. A **CONTRATADA**, havendo solicitação, obriga-se a comparecer às instalações da **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 02 (duas) horas, para saneamento de problemas detectados na rede, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar no prazo avençado, as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes à prestação de serviço, nos termos da Cláusula Quinta.

10.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

10.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

10.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para prestação de serviços do objeto contratado.

10.6. A **CONTRATANTE** obriga-se a colocar à disposição da **CONTRATADA** equipamentos, espaço e local de trabalho adequados à prestação de serviços “in loco”. Também todos os materiais de consumo necessários à execução de serviços de atualização, implantação e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

11.1. Advertência escrita;

11.2. Multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;

11.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** a consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, __ de _____ de 2012.

NÉLIO AURÉLIO DE SOUZA
Presidente

EMPRESA CONTRATADA

Visto Jurídico:

Testemunhas: _____

CIC

 CIC